



Agrupamento de Escolas de Alandroal



Eleição dos Representantes do Pessoal Docente e Pessoal não Docente, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alandroal

AVISO DE ABERTURA

Nos termos do disposto no artigo 15º do Decreto-lei nº 75/2008 de 22 de abril com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 137/2012 de 2 de julho e no capítulo II, nos Artigos 10.º e 11.º, do Regulamento Interno, torna-se público que se encontra aberto procedimento eleitoral para eleição dos representantes do Pessoal Docente e Pessoal não Docente, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alandroal, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte da afixação deste aviso.

Alandroal, 10 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral

Mariana de Jesus Bértolo Cochicho Charrua



Regulamento Eleitoral para o Pessoal Docente e Não Docente do Agrupamento de Escolas de Alandroal

Candidaturas

1. Os representantes do Pessoal Docente, Pessoal Não Docente candidatam-se em listas separadas, correspondendo a corpos eleitorais distintos. O mandato dos membros docentes e não docentes é de quatro anos.
2. As listas devem ser entregues, em impresso próprio, dentro do prazo legal, nos Serviços Administrativos do Agrupamento. Os impressos de candidatura são levantados nos Serviços Administrativos, na Escola Diogo Lopes de Sequeira, Escola sede do Agrupamento de Escolas de Alandroal.
3. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método da representação proporcional da média mais alta de Hondt.
4. As eleições realizar-se-ão no dia 24 de novembro, das 11h00 às 17.30, no Auditório (Pessoal Docente) e na sala 72 (Pessoal Não Docente) na escola sede (E. B. Diogo Lopes de Sequeira).

Pessoal Docente

1. Das listas devem constar 7 membros efetivos e 7 membros suplentes.
2. As listas devem assegurar a representação de todos os ciclos de ensino ministrados no Agrupamento.
3. São elegíveis todos os Docentes em exercício de funções efetivas nas escolas do Agrupamento que não ocupem cargos de gestão.

Pessoal não Docente

1. Das listas devem constar 2(dois) membros efetivos e 2(dois) membros suplentes.
2. São elegíveis todos os elementos do Pessoal não Docente a exercer funções nas escolas do Agrupamento, constantes do mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alandroal e do Ministério da Educação.



Normas do Processo Eleitoral

O processo de eleição dos membros do Conselho Geral decorrerá segundo o disposto no ponto 1 do Artº 14º e pontos 1 e 2 do Artº 15º do Capítulo III, Secção I, do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril e dos Artigos 10.º e 11.º do capítulo II do Regulamento Interno.

1. Realização das eleições

Dia - 24 de novembro – 11.00 horas – 17.30 horas

2. Capacidade eleitoral

São eleitores:

- Todos os profissionais do Pessoal Docente em exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Alandroal, à data da realização da Assembleia Eleitoral.
- Todos os profissionais do Pessoal não Docente a exercer funções nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Alandroal, pertencentes ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alandroal ou ao Ministério da Educação.

São elegíveis:

- Todos os profissionais do Pessoal Docente em exercício de funções que não desempenhem cargos de gestão.
- Todos os profissionais do Pessoal não Docente, pertencentes ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alandroal ou ao Ministério da Educação.

3. Constituição e apresentação das listas

Pessoal Docente

1. A(s) lista(s) serão compostas por 7 (sete) elementos efetivos:
 - 1.1. A(s) lista(s) deverão assegurar a representação de todos os ciclos de ensino do Agrupamento.
 - 1.2. A(s) lista(s) deverão indicar igual número de candidatos a membros suplentes, 7 (sete).
2. A(s) lista(s) dos Docentes a propor à eleição de representantes para o Conselho Geral, deverão ser rubricadas pelos respectivos candidatos que assim demonstrarão a sua concordância.
3. A(s) lista(s) anteriormente referida(s) será(ão) entregue(s) até às 17 horas do dia 17 de novembro, nos Serviços Administrativos, na escola sede do Agrupamento e em impresso próprio.
4. A Presidente do Conselho Geral rubricará a(s) lista(s) e fá-la(s)-á afixar nos locais mencionados, atribuindo-lhes uma letra sequencial.

Pessoal Não Docente

1. A(s) lista(s) serão compostas por 2 (dois) elementos efetivos e 2 (dois) elementos suplentes.
2. A(s) lista(s) dos representantes do Pessoal não Docente, a propor à eleição de representantes para o Conselho Geral, deverão ser rubricadas pelos respectivos candidatos que assim demonstrarão a sua concordância.
3. A(s) lista(s) anteriormente referidas serão entregues até às 17 horas do dia 17 de novembro, nos Serviços Administrativos, na escola sede do Agrupamento e em impresso próprio.
4. A Presidente do Conselho Geral rubricará a(s) lista(s) e fá-la(s)-á afixar nos locais mencionados, atribuindo-lhes uma letra sequencial.

4. Processo Eleitoral

1. O Pessoal Docente e Pessoal não Docente reunirão, no dia 21 de novembro, separadamente, (conforme as convocatórias a afixar) para eleição das mesas das Assembleias Eleitorais, as quais serão constituídas por 1 (um) presidente e 2 (dois) secretários, eleitos individualmente, em Assembleia Eleitoral.
2. Será lavrada ata descritiva da eleição de cada Mesa da Assembleia Eleitoral.
3. No dia 24 de novembro de 2025, as urnas manter-se-ão abertas das 11h00 às 17.30, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
4. A abertura das urnas será efetuada perante a Assembleia Eleitoral, lavrando-se ata que será assinada pelos elementos da mesa.
5. Cada lista poderá indicar até 2 (dois) representantes para acompanhar todos os atos da eleição.
6. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial (ponto 2 do Artº 49º do Dec-Lei nº 75/2008, de 22 de abril) com a redação dada pelo Decreto-lei n.º137/2012 de 2 de julho.
7. Podem votar todos os que se encontrem em exercício de funções nas escolas do Agrupamento, Pessoal Docente e todo o Pessoal não Docente, constante das listas do mapa da Câmara Municipal de Alandroal e do Ministério da Educação.

5. Resultados eleitorais

1. Para apuramento dos resultados eleitorais a conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta do método de Hondt, no caso de haver mais que uma lista.
2. Caso haja apenas uma lista concorrente, não há lugar a uma percentagem mínima de votos na lista em relação aos votos entrados nas urnas.
3. Não são permitidos votos por correspondência ou delegação.
4. A Presidente do Conselho Geral procederá à verificação e consolidação dos resultados das mesas de voto e será lavrar a Ata de Apuramento Geral.
5. Será aberto um prazo de 48 horas para a apresentação de eventuais reclamações, protestos ou recursos, que deverão ser dirigidos por escrito à Presidente do Conselho Geral.

6. Divulgação dos resultados

1. Findo o ato eleitoral, deverá o/a Presidente de cada uma das mesas proceder à entrega de toda a documentação à Presidente do Conselho Geral.
2. Os resultados dos escrutínios são divulgados pela Presidente do Conselho Geral através da afixação imediata das respetivas atas, nos lugares designados para o efeito.

7. Disposições finais

1. O Conselho Geral só cessa as suas funções com a tomada de posse dos novos membros do Conselho Geral.

Alandroal, 10 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral

Mariana de Jesus Bértolo Cochicho Charrua

Eleição do Conselho Geral

Calendário, convocatórias e normas do processo eleitoral para o Conselho Geral do Agrupamento.

Calendário do Processo Eleitoral

- 10 de novembro de 2021: Convocatória da eleição.
- 17 de novembro até às 17.00 horas: Entrega das Listas.
- 21 de novembro: Assembleia Eleitoral às 17.30 horas – Eleição das Mesas Eleitorais.
- 24 de novembro – 11.00 horas – 17.30 horas - Eleições.

Afixação das Listas e Resultados

- Sala de Professores
- Serviços Administrativos
- Página Internet da Escola
- Sala de funcionários.

Alandroal, 10 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral



Mariana de Jesus Bértolo Cochicho Charrua



Agrupamento de Escolas de Alandroal



Pessoal Docente

Convocatória

Convocam-se todos os educadores e professores em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Alandroal para uma Reunião Geral, a realizar no dia 21 de novembro de 2025, pelas 17.30 horas, no Auditório da Escola Sede, Escola Básica Diogo Lopes de Sequeira.

Ponto único: Eleição da mesa eleitoral.

Alandroal, 10 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral

Mariana de Jesus Bértolo Cochicho Charrua



Agrupamento de Escolas de Alandroal



Pessoal Não Docente

Convocatória

Convocam-se todo o Pessoal Não Docente do Agrupamento de Escolas de Alandroal, pertencentes aos mapas de pessoal da Câmara Municipal de Alandroal, para uma reunião a realizar no dia 21 de novembro de 2025, pelas 17.30 horas, na sala 72, da Escola Básica Diogo Lopes de Sequeira.

Ponto único: Eleição da mesa eleitoral.

Alandroal, 10 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral

Mariana de Jesus Bértolo Cochicho Charrua